

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU  
Pernambuco

LEI Nº 453

O Prefeito do Município de Igarassu:

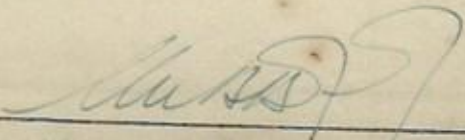
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a desapropriar uma área medindo 150X150 metros na Avenida Duarte Coelho, de propriedade do Sr. José Galvão e herdeiros, para construção de um estádio Municipal para desportos.

Art. 2º - Após firmar o contrato de desapropriação, fica o Chefe do Executivo autorizado a solicitar o necessário Crédito.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 23 de maio de 1961.

  
\_\_\_\_\_  
(a) Múcio B. Bandeira de Melo \* Prefeito \*